

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
EDITAL Nº 126/2023
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS 10/07/2023 ÀS 08H00MIN
DATA FINAL DAS PROPOSTAS 21/07/2023 ÀS 13H50MIN
DATA DE ABERTURA: 21/07/2023 ÀS 14H00MIN

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme especificações contidas nos **Anexos I, I-A e I-B** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I - A - Termo de Referência;

Anexo I - B - Layout Central de Monitoramento;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 911.222,21**.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados.**

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras - 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem

munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>;

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<http://www.comprasbr.com.br>** sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca e modelo, valor unitário e total dos itens que compõe o lote, bem como o valor total do lote**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do lote** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor **preço do lote**.

b) Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 16 e subitens deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

5.12. A licitante vencedora deverá no prazo de até **01 (um) dia**, após a sessão, apresentar no Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item que compõe o lote do Anexo I.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. **Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- 8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e em quantidades considerados 50% com o objeto da licitação.

b) Registro no CREA ou órgão equivalente da empresa licitante e seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de nível superior legalmente habilitado perante o CREA.

10 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

10.2. **Prazo de entrega e início das Instalações:** Deverão ocorrer em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A, contados da data da assinatura do contrato.

10.3. **Local de entrega e instalação:** As entregas e instalações serão realizadas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A e o Layout da Central de Monitoramento - Anexo I-B.

10.4. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega dos equipamentos e materiais até os locais designados, conforme Anexos I-A e I-B.

10.5. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral das especificações dos Anexos I-A e I-B do edital.

10.6. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5299.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento),

4490.3901.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), 4490.3001.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2023 e subsequente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

13.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

14.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

15.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

15.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

15.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.9. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo site eletrônico: www.comprasbr.com.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

17.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 06 de julho de 2023.

José Roberto Fernandes Barreira

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Lote Único					
Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/modelo	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1 - Processamento Central de rede					
Reforma Civil – Dry-Wall, dreno, Porta, Pintura, Piso elevado, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Ar-Condicionado 24.000 btus, conforme termo de referência.	2	unidade		R\$	R\$
Gerador Sincrono, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Nobreak DataCenter, conforme termo de referência.	2	unidade		R\$	R\$
Controlador de Ar-Condicionado, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Monitor Ambiental, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Controle de Acesso, conforme termo de referência.	3	unidade		R\$	R\$
Fechadura Solenoide, conforme termo de referência.	3	unidade		R\$	R\$
Painel de Transferência, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Painel de Distribuição, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Rack de Coluna, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Rack de Servidor, conforme termo de referência.	2	unidade		R\$	R\$
Cabo 3x4 mm, conforme termo de referência.	600	metros		R\$	R\$

Cabo singelo 35 mm, conforme termo de referência.	250	metros		R\$	R\$
Cabeamento Horizontal Cat.6, conforme termo de referência.	20	unidades		R\$	R\$
Keystone Cat.6, conforme termo de referência.	140	unidade		R\$	R\$
Patch Panel Cat.6, conforme termo de referência.	5	unidade		R\$	R\$
Patch Cord Cat.6, conforme termo de referência.	280	unidade		R\$	R\$
Sub-Total 01					R\$
2 - Serviços de Instalação e Manutenção					
Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Mensal	Valor Anual
Serviço de instalação e manutenção dos equipamentos na Sala de Monitoramento, conforme termo de referência	12	Mês		R\$	R\$
Sub-Total 02					R\$
Total do lote (Sub-total 1 + 2)					R\$

Valor Total de Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

SALA DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem como objetivo a atualização e modernização da sala de segurança e inteligência da Guarda Civil Municipal (GCM) de Itu, por meio da atualização de energia estabilizada, cabeamento horizontal, revitalização do datacenter.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a ampliação das câmeras e sistemas de monitoramento, a sala dedicada para atendimento e despacho ficou limitada para receber novos operadores e suportar futuras ampliações previstas no Itu Conecta, desta forma necessita ser redimensionada, com novos equipamentos de conectividade e roteamento. Suportando as novas demandas e seu aumento no tráfego de dados.

3. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

O quantitativo do projeto segue um levantamento prévio realizado que deve ser seguido como quantidade mínima para atender ao projeto. Eventuais itens adicionais devem ser incluídos pelo proponente para garantir a execução conforme descrição. Entende-se que o proponente possui experiência na realização de projetos similares, desta forma não será aceito alegação de erro no quantitativo, omissão ou divergências para a não entrega do projeto em funcionamento, ou mesmo solicitação de aditivo ou alteração nos valores ou na especificação do projeto.

Os equipamentos oferecidos devem ter as seguintes especificações técnicas:

3.1. CIVIL

Construção de 40 (quarenta) m² de drywall. Utilizando-se de placa de gesso standard 12,5x1200x1800mm, perfil guia em aço galvanizado para sustentação da estrutura, fita adesiva trançada.

Instalação de 20 (vinte) metros de tubulação para dreno. Deve-se utilizar tubo pvc na medida de 3/4, cola adesiva pvc em todas as junções da tubulação.

Instalação de 1 (um) porta tipo lambril 2,10x90 (A, L) com pintura eletrostática.

Pintura de 120 (cento e vinte) m² de parede. Utilizando-se tinta Premium à base de água na cor branco fosco, sem cheiro, lavável, mínimo de 92% R/C.

Instalação de 66 (sessenta e seis) m² de piso elevado. Utilizando-se placa avulsa de piso elevado em aço, preenchido de concreto celular, revestido em formipiso 1,6mm na cor cinza claro, base tubular metálica quadrada 3/4, perímetro T metálico em suporte telescópico tubo quadrado 3/4, cruzeta metálica 3/4, cantoneira de alumínio natural frisada.

No Anexo I-B do termo tem Layout de reforma da central de monitoramento.

3.2. CLIMATIZAÇÃO

Instalação de 2 (dois) unidades de ar-condicionado, utilizando-se as seguintes configurações:

- Capacidade de 24000 BTU/h;
- Split Hi - Wall inverter;
- Ciclo frio;
- Alimentação 220v monofásico;
- Eficiência energética classe A;
- Consumo 2173 W;

Instalação de 1 (um) controlador de ar-condicionado, utilizando-se as seguintes configurações:

- Sincronismo com qualquer tipo de aparelho de ar-condicionado que utilize controle remoto sem fio;
- Retorno automático das máquinas a operação após queda de energia, revezamento de máquinas por tempo programável, funcionamento simultâneo de ambas as máquinas;
- Acesso remoto via http;
- Envio de e-mail em caso de alarme;
- Suporte a supervisórios com protocolos modbus tcp/ip, modbus udp/ip, modbus rtu;
- 4 saídas de contato seco para alarmes;
- Alimentação 100 a 240v/60Hz.

3.3. MONITORAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE ACESSO

Instalação de 3 (TRÊS) controladores, 2 (dois) sensor de temperatura e umidade, 2 (dois) sensor de fumaça utilizando-se as seguintes configurações:

- Estrutura em 19";
- 6 entradas de portas universais;
- Protocolos de comunicação http, https, snmp;
- Suporte para sensor de temperatura, umidade e fumaça, vibração, contato seco;
- Porta usb;
- Suporte a protocolo tcp/ip, modbus, rs-485;
- Alimentação 100 a 240 VAC/24 VDC;

Instalação de 3 (três) controladores de acesso facial utilizando-se das seguintes configurações:

- Suporte a reconhecimento fácil, cartão RFID 13,56 Mhz ASK, senha;
- Tela sensível ao toque 4,3";
- Sistema de detecção de presença e movimento;
- Capacidade para 1500 usuários;
- Capacidade para 1500 cartões;
- Capacidade para 1500 senhas;
- Capacidade para 1500 templates faciais;
- Capacidade para 50 administradores;
- Dupla câmera grande angular 2 MP;
- Conexão WIFI 2,4 Ghz ou Ethernet 100 Base-t;
- Tempo de reconhecimento 0,2s.
- Alimentação 12vcd;

Instalação de 3 (três) fechaduras solenoide utilizando-se das seguintes configurações:

- Fechadura com resistência a 1200 kgf;
- Estrutura em alumínio com acabamento em inox 304;
- Instalação em portas com espessura de 35 a 50mm, abertura em ambos os lados;
- Compatibilidade com controle de acesso, interfone;
- Alimentação 12Vdc;

3.4. Elétrica

Instalação de 1 (um) gerador utilizando-se as seguintes configurações:

- Gerador síncrono, sem escovas (brushless);
- Classe de isolamento H;
- Sistema trifásico;
- Ligação estrela com neutro acessível;
- Mancal único com acoplamento por discos flexíveis;
- Regulador eletrônico de tensão instalado junto do gerador;
- Tensão nominal 380Vca 60Hz;
- Proteção sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente, sobre/subvelocidade, sobre/subtensão da bateria;
- Supressor de rádio frequência para eliminação de interferência no sistema de excitação do gerador composto por placa eletrônica;

Instalação de 2 (dois) nobreaks utilizando-se das seguintes configurações:

- Alimentação principal 304~477V 40~70 Hz automático;
- Corrente máxima de entrada 41A;
- Número de conectores de entrada 3P+N+E;
- Fator de potência 0.98;
- Saída principal 400v 3 fases;
- Saída secundaria 380v/415;
- Potência máxima avaliada em W 24000W;
- Potência máxima avaliada em VA 30000VA;
- Tipo de Bateria VRLA;
- Dupla conversão;
- Suporte para placa de gerenciamento;

Instalação de 1 (um) painel de transferência utilizando-se das seguintes configurações:

- Sistema de transferência automática operadora x nobreak;
- Sistema de transferência manual entre operadora x nobreak;
- Sistema de proteção de sub/sobretensão;
- Disjuntor de proteção operadora;
- Disjuntor de proteção nobreak;
- Disjuntor de proteção para saída;

Instalação de 1 (um) painel de distribuição utilizando-se das seguintes configurações:

- Painel de sobrepor metálico 1,20x60 cm;
- Disjuntores de mini din curva C;
- Disjuntor caixa moldada trifásico curva C;
- Barramento neutro e terra.

Lançamento de condutores elétricos utilizando-se as seguintes configurações:

- 600 (seiscentos) metros de cabo PP 3x4mm cobre, tensão nominal até 500v, classe 5;
- 250 (duzentos e cinquenta) metros de cabo singelo (pvc) 35mm cobre, tensão nominal 750v, classe 1;

3.5. Racks

Instalação de 2 (dois) racks de servidores 1 (um) rack coluna utilizando-se das seguintes configurações:

Rack coluna

- Estrutura em chapa de aço 1,5mm monobloco e com marcação em meio "U".
- Guias de cabo laterais em chapa de aço 1,5mm. e acabamento interno e externo em finger plástico, com perfil central para amarração de cabos e portas em aço 1,2mm. Capacidade de 2365 cabos cat. 5E ou 1710 cabos cat. 6 ou 830 cabos cat. 6A por guia.
- Teto em chapa 1,2mm. com berço perfurado para amarração dos cabos e grau de curvatura para evitar estrangulamento dos cabos.
- Base em chapa de aço 1,5mm. para instalação em piso elevado com abertura frontal, lateral e traseira para passagem de cabos.
- Pés fixadores em chapa 1,5mm.
- Aberturas laterais para passagem de cabos.
- Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor predominante preta e detalhes em cinza.

Rack servidor

- Porta frontal perfurada em chapa de aço 1,2mm. com fecho escamoteável com chave.
- Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco.
- Guia cabo vertical em chapa de aço 1,5mm com furação para ancoragem e organização do cabeamento. Acabamento em finger plástico.
- Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm.
- Porta traseira perfurada em chapa de aço 1,2mm, bipartida na vertical e com abertura sanfonada com fecho escamoteável com chave.
- Teto fixo em chapa de aço 1,2mm e bandeja removível com predisposição para instalação de 4 micro ventiladores.
- Laterais removíveis e bipartidas na horizontal em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave.
- Base soleira com tampa em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos
- Abertura destacável no teto, na base e laterais da base para passagem de cabos.
- Pés niveladores.
- Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor predominante preta e detalhes em cinza.

3.6. Cabeamento horizontal

Lançamento de 20 pontos para cabeamento horizontal, 48 pontos para espelhamentos entre racks utilizando-se das seguintes configurações:

Cabeamento horizontal

- Cabo de categoria 6 U/UTP;
- Classe de flamabilidade LSZH-1;
- Bitola do condutor 23AWG;
- Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm;
- 4 pares;
- Diâmetro nominal 6,00mm;
- Resistencia de isolamento 10000 MΩ.km;

- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz 3,3 pF/m;
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s;
- Impedância Característica $100 \pm 15\% \Omega$;
- Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz;

As terminações devem ser em conector fêmea utilizando-se das seguintes configurações:

140 (cento e quarenta) Conector fêmea

- Tipo de cabo U/UTP Cat.6;
- Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Tipo de Conector Traseiro: Conector IDC com ângulo de 45° ;
- Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG;
- Material do Contato Elétrico Bronze fosforoso com $50\mu\text{in}$ ($1,27\mu\text{m}$) de ouro e $100\mu\text{in}$ ($2,54\mu\text{m}$) de níquel;
- Padrão de Montagem T568A e T568B;
- Conexão Traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;
- Prova de tensão elétrica aplicada 1000V (RMS, 60Hz, 1min);
- Resistência de Contato ($\text{m}\Omega$) $20\text{m}\Omega$;

As terminações devem ser em conector fêmea utilizando-se das seguintes configurações:

5 (cinco) Patch Panel Descarregado Cat.6

- Dimensões 44,45 x 482,6 x 9,9mm;
- Suporte para 24 conectores fêmea RJ-45 Cat.6;
- Tipo de Pintura Epóxi pó de alta resistência a riscos;
- Material do Corpo do Produto Aço SAE1020;

A ativação dos pontos deve ser com patch cord utilizando-se das seguintes configurações:

280 (duzentos e oitenta) patch cord Cat.6

- Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas;
- Tipo de Cabo U/UTP Cat.6
- Classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH;
- Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG;
- Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com $50\mu\text{in}$ ($1,27\mu\text{m}$) de ouro e $100\mu\text{in}$ ($2,54\mu\text{m}$) de níquel;
- Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;
- Padrão de Montagem T568A/B ou Cross-over;
- Resistência máxima do condutor (Ω/km) $93,8 \Omega/\text{km}$;
- Velocidade de propagação Nominal (%) 66 %.

4. - Entregas

4.1. A entrega do projeto deve ser feita conforme os termos abaixo:

4.1.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para apresentação dos projetos executivos da implantação. Após a apresentação dos projetos executivos da implantação a CONTRATANTE terá até 07 (sete) dias para realizar o aceite do projeto, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

4.1.2. A CONTRATANTE pode recusar o projeto executivo, devendo encaminhar as anotações para CONTRATADA providenciar as correções. O projeto deverá ser reapresentado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias para nova avaliação.

4.1.3. Se necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para correção do projeto, não devendo exceder 15 (quinze) dias, por manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, justificando os motivos do atraso. A CONTRATANTE poderá deferir ou indeferir a prorrogação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.1.4. Havendo a necessidade de alteração no projeto ou no endereço de alocação dos equipamentos, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA que deverá emitir novo projeto executivo, conforme item 4.1. reiniciando o prazo para apresentação.

4.1.5. Após a aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias corridos para a execução completa do projeto descrito neste documento.

4.2. – Instalação

A CONTRATADA deverá providenciar toda a configuração, parametrização e testes dos equipamentos, utilizando das melhores práticas e técnicas disponíveis, deverá ainda disponibilizar ao término das instalações toda a documentação das instalações, relatórios de testes, listas de usuários, senhas e endereçamentos dos equipamentos.

A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia local, ou órgão equivalente, de todas as instalações a serem realizadas.

As instalações devem seguir todas as normas e exigências legais, incluindo as normas técnicas da ABNT e normas técnicas e procedimentos de segurança previstos na NBR e cumprindo as exigências das Normas Regulamentadoras (NR) definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Deverá estar incluído no fornecimento todos os equipamentos necessários de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC).

É de responsabilidade da a empresa contratada o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao material aqui especificado, respeitando as especificações técnicas mínimas solicitadas, incluindo ferramentas e máquinas.

4.2.1. Serviço de instalação e configuração de equipamentos

Execução de obras, instalação, configuração e parametrização de equipamentos, conectorização e ativação.

4.2.2. Serviço de manutenção

Vigência de 12 meses, com equipe disponível no município 24 horas por dia, 07 dias por semana, com equipe própria e qualificada.

A manutenção corretiva deve ser on-site, 24 horas, com tempo de atendimento de no máximo 4 horas para garantir o SLA e o nível de qualidade dos serviços estabelecida entre as partes, visando minimizar tempo de inoperância dos sistemas.

Na abertura de chamados de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer número de atendimento para acompanhamento pela CONTRATANTE.

Em caso de remoção dos equipamentos do seu local de instalação, para a realização de manutenção ou reparo em laboratório, deverão ser disponibilizados equipamentos com características idênticas para a substituição e manutenção do funcionamento dos sistemas até a realização dos reparos.

O serviço deve prever toda a emissão ou renovação de laudos e/ou certidões necessários para a garantia da conformidade às determinações legais de funcionamento do sistema.

4.2.3 Local de Instalação

Prédio da Guarda Civil Municipal de Itu, situado na Av. Prudente de Moraes, 875, Jd. do Estádio, Itu/SP.

José Roberto Fernandes Barreira

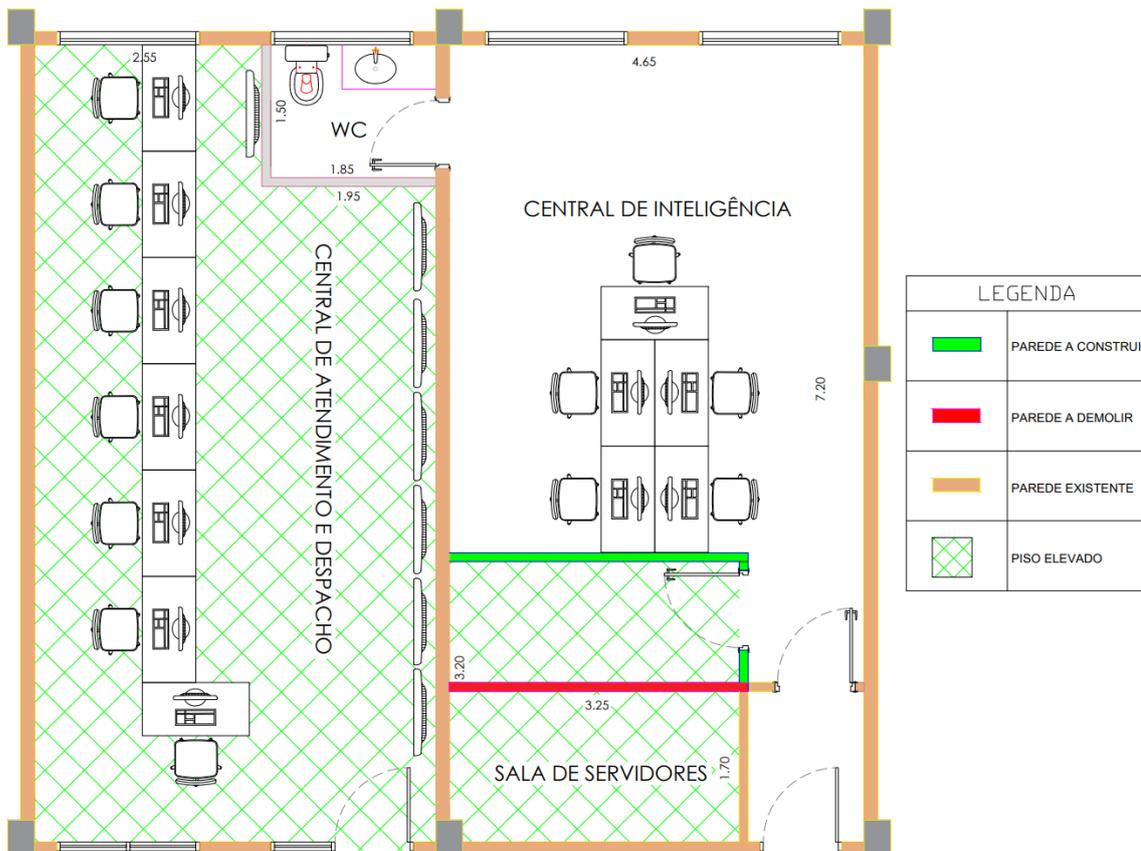
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

Rafael Henrique de Brito Silva

Diretor de Informática

ANEXO I-B

Layout de reforma da central de monitoramento



Layout de reforma da central de monitoramento – Prédio Guarda Civil Municipal de Itu

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretaria, o Sr (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2023, Pregão Presencial nº ____/2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações nos Anexos I-A e I-B do Edital.
- 1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.
- 1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.
- 2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.
- 2.3. Executar o objeto da licitação em conformidade com as especificações dos Anexos I-A e I-B do edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

3.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores unitários e quantidades discriminadas:

Lote Único					
Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/modelo	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1 – Processamento Central de rede					
Reforma Civil – Dry-Wall, dreno, Porta, Pintura, Piso elevado, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Ar-Condicionado 24.000 btus, conforme termo de referência.	2	unidade		R\$	R\$
Gerador Sincrono, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Nobreak DataCenter, conforme termo de referência.	2	unidade		R\$	R\$
Controlador de Ar-Condicionado, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Monitor Ambiental, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Controle de Acesso, conforme termo de referência.	3	unidade		R\$	R\$

Fechadura Solenoide, conforme termo de referência.	3	unidade		R\$	R\$
Painel de Transferência, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Painel de Distribuição, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Rack de Coluna, conforme termo de referência.	1	unidade		R\$	R\$
Rack de Servidor, conforme termo de referência.	2	unidade		R\$	R\$
Cabo 3x4 mm, conforme termo de referência.	600	metros		R\$	R\$
Cabo singelo 35 mm, conforme termo de referência.	250	metros		R\$	R\$
Cabeamento Horizontal Cat.6, conforme termo de referência.	20	unidades		R\$	R\$
Keystone Cat.6, conforme termo de referência.	140	unidade		R\$	R\$
Patch Panel Cat.6, conforme termo de referência.	5	unidade		R\$	R\$
Patch Cord Cat.6, conforme termo de referência.	280	unidade		R\$	R\$
Sub-Total 01					R\$
2 - Serviços de Instalação e Manutenção					
Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Mensal	Valor Anual
Serviço de instalação e manutenção dos equipamentos na Sala de Monitoramento, conforme termo de referência	12	Mês		R\$	R\$
Sub-Total 02					R\$
Total do lote (Sub-total 1 + 2)					R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com cronograma de entregas presente no Termo de Referência – Anexo I-A, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

4.5. Os pagamentos serão efetuados em 12 parcelas, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

4.6. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

4.7. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

4.8. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

4.9. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5299.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), 4490.3901.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), 4490.3001.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2023 e subsequente.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo para o fornecimento e instalações, será em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A, contados da data da assinatura do contrato.

7.2. O prazo da vigência contratual é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/___, encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2 - Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XV – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a).

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu
Em, de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2023

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____